



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 5 de julho de 1963.

L E I Nº 33

Abre Credito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica aberto o Crédito Suplementar da quantia de Cr\$10.087,000, (dez milhões, oitenta e sete mil, crázeiros), para reforço às seguintes / verbas do orçamento vigente:

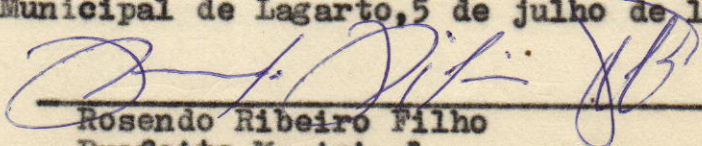
0.1.8.01.0 - Poder Legislativo -	Pessoal fixo.....	810.000,00
0.1.8.01.1 - Poder Legislativo -	Pessoal variável..	225.000,00
0.2.8.02.0 - Poder Executivo -	Pessoal fixo.....	168.000,00
0.3.8.04.0 - Secretaria..... -	Pessoal fixo.....	836.000,00
1.1.8.01.0 - Fiscalização..... -	Pessoal fixo.....	570.000,00
1.1.8.01.1 - Fiscalização..... -	Pessoal variável..	350.000,00
1.1.8.01.4 - Fiscalização..... -	Desp.diversas.....	100.000,00
2.1.8.25.4 - Seg.Pub.Assist.Soc.	Desp.diversas.....	400.000,00
4.2.8.49.1 - Saneamento e Hig...	Pessoal variável..	84.000,00
5.1.8.55.3 - Fomento	Mat.Consumo.....	250.000,00
6.2.8.63.0 - Iluminação Pub. ...	Pessoal fixo.....	162.000,00
6.2.8.63.1 6 Iluminação Pub. ...	Pessoal variável..	80.000,00
6.2.8.63.3 - Iluminação Pub. ...	Mat.Consumo.....	250.000,00
6.2.8.63.4 - Iluminação Pub. ...	Desp.diversas.....	152.000,00
8.4.8.85.1 - Limpeza Pública....	Pessoal variável..	650.000,00
8.4.8.85.3 - Limpeza Pública....	Mat.Consumo	30.000,00
8.4.8.85.4 - Limpeza Pública ...	Desp.diversas.....	20.000,00
8.5.8.87.1 - Obras Novas.....	Pessoal variável..	300.000,00
8.5.8.87.3 - Obras Novas.....	Mat.Consumo.....	1.500.000,00
8.5.8.87.4 - Obras Novas.....	Desp.diversas.....	200.000,00
9.1.8.90.0 - Pessoal Inativo....	Pessoal fixo.....	250.000,00
9.3.8.93.4 - Ind.e Restituições	Desp.diversas.....	500.000,00
9.7.8.98.4 - Diversos, tab.ll....	Desp.diversas.....	1.500.000,00
9.8.8.99.4 - Eventuais.....	Desp.diversas.....	700.000,00

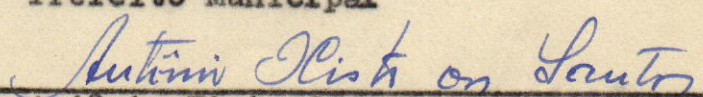
Total Cr\$ 10.087.000,00

Art.2º- A despesa constante do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 5 de julho de 1963.


Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal


Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.

*Rep. in ff. 187 v. a/88
div. competente.
Car. 5
A. Xisto - Sec.*